São Paulo, 03 de maio de 2016.

Senhores Condôminos,

REF. **SÍNDICO – ÚLTIMA ASSEMBLÉIA**

Infelizmente, na última Assembléia de Eleição de Síndico, não houve candidatos e as pessoas que foram indicadas se declinaram. Para que o condomínio não sofresse solução de continuidade o atual Corpo Diretivo concordou em ficar mais noventa dias, ou seja, foi prorrogado o mandato da atual gestão.

Como sabemos, nos termos da Lei o Síndico é o representante legal do Condomínio em Juízo e fora dele, eleito pela vontade da maioria dos condôminos, competindo-lhe cumprir e fazer cumprir o estipulado na Lei, na Convenção e nos regulamentos internos, com a finalidade de estabelecer uma convivência benéfica para a coletividade.

Conforme preceitua a nossa convenção cada condômino tem o direito de usar e fruir, com exclusividade, de sua unidade autônoma, segundo suas conveniências e interesses, condicionada umas e outras, às normas da boa vizinhança e poderá usar as partes comuns, de maneira a não causar incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso por parte de todos. O verdadeiro direito de propriedade.

O bom senso e a prudência conseguirão mostrar os exatos limites do exercício dos direitos decorrentes da propriedade e da posse em beneficio do equilíbrio da coletividade, pois o direito de um termina quando começa o direito do outro.

Nosso condomínio possui diversas partes comuns, necessitando de normas, para garantir a utilização em igualdade de condições por parte de todos, regras estas estabelecidas por esta mesma coletividade, estando atualmente em consonância com os interesses desta coletividade, portanto, enquanto esta mesma coletividade não se manifeste no sentido de modificá-las, respeitados os critérios para tal, prevalece perante todos.

Compareça e participe na próxima Assembléia, seja candidato ou mobilize-se na indicação de seu candidato, que possa dar sua parcela de contribuição. A renovação não deixa de ser salutar.

Atenciosamente.

LARCON

CONDOMNIO EDIFÍCIO TOCANTINS
Corpo Diretivo.